



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3295

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado  
de Minas Gerais, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei

***“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de  
Ação Governamental 2018-2021”.***

**Art. 1º** Ficam Alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; o Anexo III – Ações e Unidades Executoras; e o Anexo IV – Estrutura Administrativa que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2018 – 2021, aprovado pela Lei nº 3197 de 24 de julho de 2017, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Itajubá, 19 de dezembro de 2018, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo